



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

RELATÓRIO ESPECIAL

Referente: Projeto de Lei nº. 03/2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 03/2022, de iniciativa do DD. Prefeito Edivaldo Antônio Brischi, que "Dispõe sobre a Concessão do Abono-25% do Tesouro aos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino de Monte Mor, na forma que especifica".

Considerando a análise, discussão e deliberação por esta mui digna Casa de Leis, bem como a designação do DD. Presidente da Câmara, nos moldes dos Artigos 156 e 157 do Regimento Interno, apresento o presente relatório sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade da referida propositura, senão vejamos.

O referido Projeto de Lei não contém vício de iniciativa, posto que a iniciativa referente à matéria deste projeto é do Prefeito Municipal.

Assim, opino, s.m.j., pela regularidade, legalidade, constitucionalidade e formalidade do Projeto de Lei nº 03/2022.

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 21 de Janeiro de 2022.

Fábio Gigli Rabechini
Pavão - MDB
Vereador

Fábio Gigli Rabechini

Pavão da Academia
Vereador - MDB